



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

## **DECRETO Nº 397/2014**

**Data:** 30.12.2014

**Ementa:** prorroga prazo de vigência dos alvarás de localização e funcionamento expedidos para no exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e, considerando o memorando sob o nº 2014004258,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os alvarás de localização e funcionamento expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda para o exercício de 2014 com vencimento em 31/12/2014, ficam prorrogados para a data de vigência para 31 de janeiro 2015.

**Parágrafo único.** Findo o prazo de que trata o caput deste artigo, os alvarás nele referidos só poderão ser renovados após requerimento do interessado e comprovação do cumprimento das normas legais.

**Art. 2º** A prorrogação ou concessão dos alvarás de localização e funcionamento realizadas nos moldes deste Decreto não afasta o dever de observância do cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2014.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10.262 de 31.12.2014 – página 30 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 231 de 30.12.2014 – ano 04